

3) 127
Prop
DOM

DAF
DICONT
Secont
TES
GAPAE



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2022

PROPOSTA N.º

12/2022/DOM

Realizada em 02/03/2022

DELIBERAÇÃO N.º

737/2022

ASSUNTO: **EMPREITADA CP 06/2021 – “REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO – 1^a FASE”;
PRORROGAÇÃO DO PRAZO;
AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS - HOMOLOGAÇÃO**

Por Despacho de 16/06/2021 do Sr. Vereador Carlos Rabaçal, ao abrigo do Despacho n.º 195/17/GAP, de 20/10, foi adjudicada à empresa CORDIVIAS – ENGENHARIA, LDA., pelo valor de € 234.489,82 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias, o contrato de empreitada de “REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO – 1^a FASE”, celebrado em 27/08/2021, que tem por objeto a Reabilitação das Redes de Água, contemplando fundamentalmente os seguintes trabalhos:

- Rede de distribuição de água – I – Execução da rede de água em PEAD PE100 PN10 com os DN90, 110 e 125, com uma extensão de 2076,00 metros distribuídos pelos arruamentos Rua Francisco Gonçalves de Oliveira, Rua do Por do Sol, Rua do Marinheiro, Rua dos Camponeses, Rua da Verdade e Rua da Jardia, incluindo ligações; II – Execução dos ramais domiciliários nas construções existentes, pertencentes à área a intervençinar, sendo as suas localizações a definir em obra; III – Execução de todas as ligações e instalações de todos os órgãos de manobra; IV – Reforço de meios de combate ao incêndio com a instalação de marcos de incêndio.

I – Prorrogação do Prazo

Considerando o exposto no email da Sociedade Empreiteira datado de 03/02/2022, no parecer da fiscalização da obra, datado de 09/02/2022 e no despacho, da mesma data, dos serviços técnicos do Departamento de Obras Municipais, que aqui se juntam como Doc. 1 e se dão por integralmente reproduzidos, importa sublinhar e, a final, propor o seguinte:

1. A presente empreitada foi consignada em 24/09/2021, com um prazo de execução de 150 dias, pelo que, o termo da mesma ocorreria no dia 21/02/2022;

CR
CR
CR


2. Sucede que, a sociedade empreiteira veio, por email de 03/02/2022, requerer a prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 144 dias, até 15/07/2022, com fundamento na circunstância de redução significativa da capacidade produtiva, originada pelas sucessivas faltas de pessoal por via de infecção ou isolamento obrigatório relacionado com a situação epidemiológica da COVID-19 e ainda pela dilação dos prazos de fornecimento dos materiais a aplicar em obra, como melhor decorre da supra mencionado requerimento.

Conforme Parecer do Fiscal da obra e Despacho dos serviços técnicos da Câmara Municipal, é proposto o deferimento do requerido, contudo, a prorrogação do prazo de execução da empreitada será de 100 dias, que são os considerados necessários para a conclusão da respectiva empreitada, projectando-se o termo da mesma para o dia 01/06/2022. O referido parecer da fiscalização faz ainda a menção de que deve ser acautelada a revisão de preços pelo cronograma financeiro da proposta de concurso.

A prorrogação de prazo em causa consubstancia-se numa prorrogação graciosa, nos termos do Artº. 13º, do Dec. Lei nº.: 6/2004, de 06 de janeiro, na versão aplicável, sendo, consequentemente, concedida por motivo imputável à sociedade empreiteira que, no entanto, não releva para efeitos de aplicação de multas contratuais.

Deste modo, considerando-se, o prazo necessário à execução dos trabalhos e o termo do prazo da presente empreitada, i.e., a 21/02/2022, afigura-se ser absolutamente necessário proceder à prorrogação do prazo de execução desta empreitada, nos termos do Parecer do Fiscal da obra e do Despacho dos serviços técnicos da Câmara, acima citados.

Por conseguinte, de acordo com o exposto e com fundamento, nomeadamente, nos artigos 302.º, alínea a) e 312.º a) do Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, vulgarmente denominado por Código dos Contratos Públicos - CCP, na versão aplicável, necessário se torna de imediato determinar a prorrogação do termo do prazo desta empreitada em 100 (cem) dias, por motivo não imputável ao dono de obra, projetando o seu termo para 01/06/2022, cfr. Parecer do Fiscal da obra e Despacho dos serviços técnicos, acima mencionados.

II – Auto de medição dos trabalhos

Na sequência da execução dos trabalhos da empreitada procedeu-se à medição dos mesmos, nos termos dos artigos 387.º e seguintes do CCP, na versão aplicável, tendo-se verificado que se encontravam executadas as rubricas constantes do mapa em anexo ao Auto de Medições de Trabalhos n.º 1 de



30/11/2021, no montante de 3.316,07 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em anexo, devidamente assinados pelo Diretor de Fiscalização.

Considerando o valor do Contrato de empreitada respetivo, a competência para a decisão sobre a prorrogação do prazo e a necessária Homologação do Auto de Medição dos trabalhos em apreço é da Câmara Municipal.

Consequentemente, com fundamento no supra exposto, propõe-se:

1 – A prorrogação do termo do prazo da empreitada por 100 (cem) dias, projetando-o para 01/06/2022 e a sua subsequente formalização, uma vez que configura uma modificação objetiva do respetivo contrato de empreitada, nomeadamente, da Cláusula Quinta - prazo de execução - celebrado entre as partes em 27/08/2021.

2 – A homologação do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1 de 30/11/2021, no montante de 3.316,07 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3 – A delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato, nomeadamente:

- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

*CR
Costa*

- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respectiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
- Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Junta: 1 documento e Auto de Medição de Trabalhos n.º 1.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; **71** Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Susana Branco Santos

De: José Carlos Amaro
Enviado: 9 de fevereiro de 2022 18:23
Para: Susana Branco Santos
Assunto: FW: "Reabilitação da rede de Água em Azeitão – 1.^a Fase",
Anexos: FICHA INFORMATIVA 03 (1).doc

Importância: Alta

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Dr.º Susana Santos

Concorda-se que a justificação da epidemia tem sido limitadora ao normal prosseguimento dos trabalhos, contudo não justifica o prazo requerido pelo que se concorda com o proposto.

Solicita-se V. avaliação com vista à elaboração do despacho necessário.

José Carlos Amaro
 Chefe De Divisão
 Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas (DOM/DIPCEM)
 ☐: jose.amaro@mun-setubal.pt
 Câmara Municipal de Setúbal
 ☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Pedro Miguel Leal [mailto:pedro.leal@mun-setubal.pt]
Enviada: 9 de fevereiro de 2022 17:25
Para: José Carlos Amaro <jose.amaro@mun-setubal.pt>
Assunto: "Reabilitação da rede de Água em Azeitão – 1.ª Fase",
Importância: Alta

Eng. Amaro,

Envio parecer relativo à prorrogação de prazo da empreitada "Reabilitação da rede de Água em Azeitão – 1.ª Fase".

Os meus cumprimentos,

Pedro Leal Gonçalves

DOM/DIPCEM

TM: 962 692 965
✉: pedro.leal@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

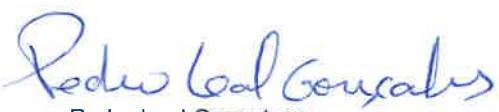
A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.



REQUERENTE :

Refº : Nº:
Data : 09/02/2022 ENTRADA: SEEG //SEAA GAP/GAV
Data:

ASSUNTO : "Reabilitação da rede de Água em Azeitão – 1.^a Fase", – prorrogação de prazo.

Informações	Despacho
<p>Ao Chefe da DIPCEM:</p> <p>Vem a Cordivias Engenharia, Lda. solicitar prorrogação de prazo da Empreitada "Reabilitação da rede de Água em Azeitão – 1.^a Fase", até dia 15/07/2022, correspondente a 144 dias de calendário.</p> <p>A empreitada, com prazo de execução de 150 dias, foi consignada 24 de setembro de 2021 e tinha data prevista de conclusão no dia 21 de fevereiro de 2022,</p> <p>A empresa justifica o pedido com a situação de epidemia em que nos encontramos, a consequente necessidade de isolamento de trabalhadores e dificuldades na aquisição de materiais necessários para a empreitada.</p> <p>A fiscalização reconhece os constrangimentos gerados por esta situação, até pela experiência de outras empreitadas em curso, no entanto, os 144 dias solicitados correspondem praticamente a uma duplicação do prazo contratual, o que me parece excessivo.</p> <p>O grosso dos materiais necessários para a execução da empreitada, tendo sido encomendados em setembro com a consignação, não têm justificação plausível para não terem sido fornecidos.</p> <p>Pelo exposto, proponho uma prorrogação de prazo até dia 1 de junho de 2022, correspondente a 100 dias de calendário, sendo que deve ser entregue o plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados a esta data e acautelada a revisão de preços pelo cronograma financeiro da proposta de concurso.</p> <p> Pedro Leal Gonçalves</p> <p>09-02-2022</p>	



Assunto:

C21036 - CM SETÚBAL - REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO - 1ª FASE
- Plano de Trabalhos - Prorrogação de prazo 15-07-2022

Anexos:

C21036 - CM SETÚBAL - REDE ÁGUA AZEITÃO - 1ª FASE - Plano de Equipamento
15-07-2022.pdf; C21036 - CM SETÚBAL - REDE ÁGUA AZEITÃO - 1ª FASE - Plano de
Mão de Obra 15-07-2022.pdf; C21036 - CM SETÚBAL - REDE ÁGUA AZEITÃO - 1ª
FASE - Plano de Trabalhos 15-07-2022.pdf; C21036 - CM SETÚBAL - REDE ÁGUA
AZEITÃO - 1ª FASE - Cronograma Financeiro 15-07-2022.pdf

From: João Ravasco Mendes <jmendes@cordivias.com>

Sent: Thursday, February 3, 2022 7:17:50 PM

To: José Carlos Amaro <jose.amaro@mun-setubal.pt>; José Pisa Correia <jose.correia@mun-setubal.pt>

Subject: C21036 - CM SETÚBAL - REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO - 1ª FASE - Plano de Trabalhos -
Prorrogação de prazo 15-07-2022

Boa tarde,

Vimos por este meio solicitar a vossa aprovação para a prorrogação de prazo da empreitada C21036 - CM SETÚBAL - REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO - 1ª FASE até 15-07-2022.

Os motivos que nos levam a apresentar este pedido de prorrogação de prazo prendem-se com a evolução da pandemia de Covid 19 e os impactos negativos provocados por esta que temos vindo a sentir, quer em termos de prazos de fornecimentos de materiais praticados pelos nossos fornecedores, quer pela redução significativa da nossa capacidade produtiva originada pelas sucessivas faltas de pessoal por via de infecção ou isolamento obrigatório devido a contacto próximo com pessoas infectadas.

Assim, junto enviamos para vossa análise os seguintes elementos que suportam o ora apresentado pedido de prorrogação de prazo da empreitada, e para os quais solicitamos a vossa aprovação:

- Plano de Trabalhos
- Plano de Mão de Obra
- Plano de Equipamentos
- Cronograma Financeiro

Com os melhores cumprimentos,

João Ravasco Mendes

Sócio-Gerente - Engenheiro Civil

jmendes@cordivias.com



Cordivias Engenharia, Lda

Rua Fernando Namora, nº 4 – 5ºC

2675-487 Odivelas

nipc 505 563 746

mobile (+351) 912 305 319 • tel (+351) 218 094 090 • fax (+351) 219 362 870

web www.cordivias.com



Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe for enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

Limitação de Responsabilidade: A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

Confidentiality Notice: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

Disclaimer: The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
ILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO - 1
PLANO DE TRABALHOS

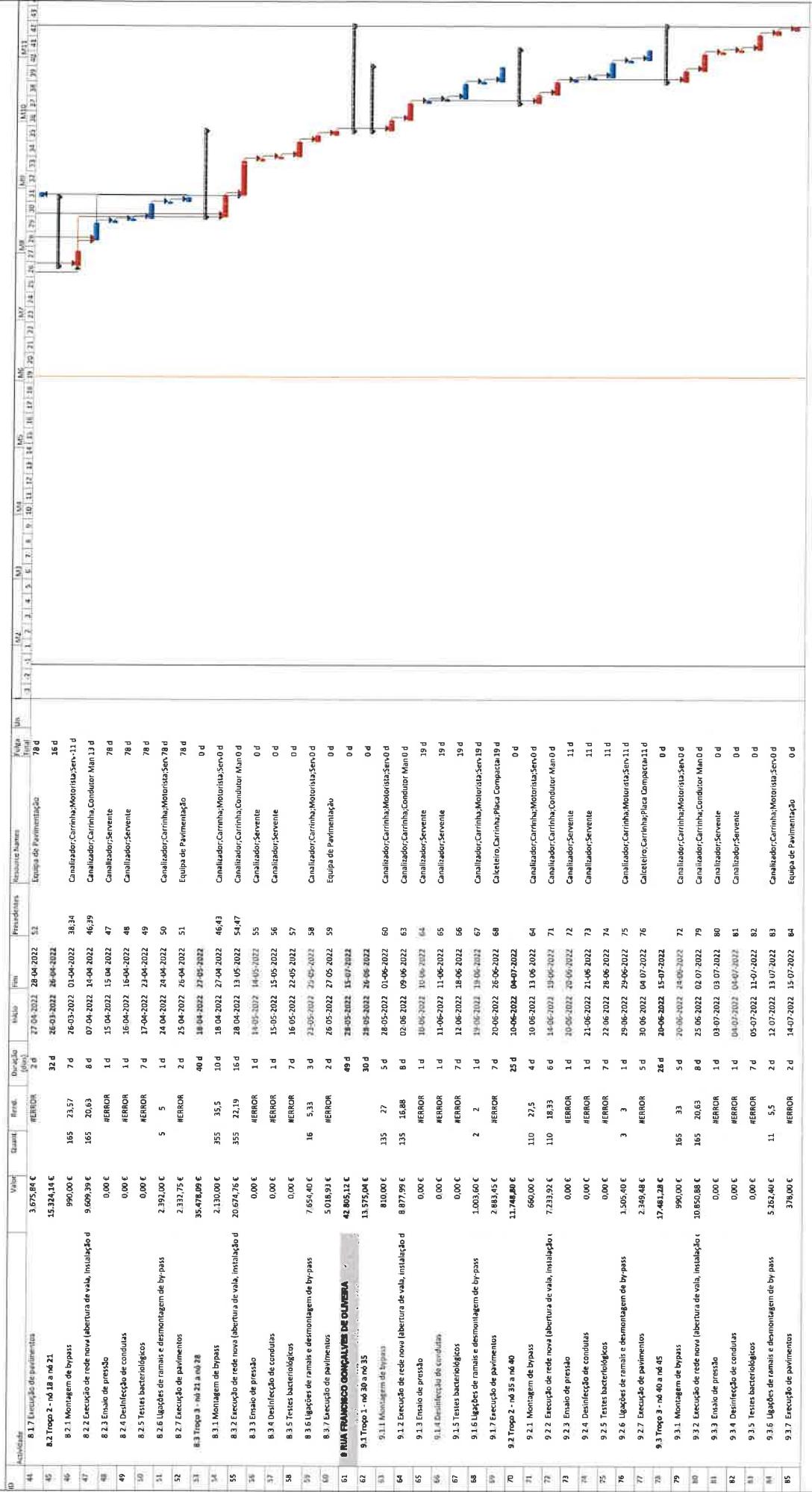
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 1550 DIAS DE CALENDÁRIO
Projeto: REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO - 1^a FASE
Data: 03-07-2022

DIAGNÓSTICO DE TRABAJO



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO - 14
PLANO DE TRABALHOS

REabilitação da rede de água em azeitão - 1a fase
Plano de trabalhos



PERÍODO DE EXECUÇÃO
 150 DIAS DE CALENDÁRIO
Projeto: REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITAÇO - 1ª FASE
Data: 03-02-2022

CRONOGRAMA FINANCEIRO

CRONGRAMA FINANCEIRO



AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS Nº 1

..... Aos trinta dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, reuniram-se no local da obra “REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM AZEITÃO – 1ª FASE” o Técnico Superior desta Câmara Municipal, o Sr. Eng.^º Pedro Leal Gonçalves e, em representação da firma CORDIVIAS – ENGENHARIA, LDA., o Sr. Eng.^º João Manuel Ravasco Mendes, a fim de procederem de acordo com o Artº 388º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, às medições dos trabalhos, tendo-se verificado que até à presente data se encontram executadas as rubricas constantes no mapa em anexo:

.....	TOTAL	3 490,60 €
..... A descontar para a Garantia de Contrato	5%	174,53 €
..... TOTAL A PAGAR..		3 316,07 €

..... Importa o presente Auto em TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZASSEIS EUROS E SETE CÊNTIMOS.

..... Aos preços apresentados deverá ser acrescida a taxa relativa ao I.V.A.

..... Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrado o presente Auto que vai ser assinado pelos intervenientes ao acto.

PL'A CÂMARA: Eng.^º Pedro Leal Gonçalves

PL'O EMPREITEIRO: Eng.^º João Manuel Ravasco Mendes

JOAO
MANUEL
RAVASCO
MENDES

Assinado de forma
digital por JOAO
MANUEL RAVASCO
MENDES
Dados: 2021.12.23
11:01:28 Z



SETUBAL
Município participado

TRABALHOS NORMAIS **REabilitação da rede de ÁGUA em AZEITÃO** **11° E.A.S.T.**
OBRA:

REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM ALEIJÃO - MINEIRINHO